



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 394 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977.

"Autoriza concessão de auxílio"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

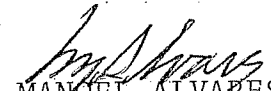
Artigo 1º) - Fica autorizada a concessão de auxílio no exercício de 1977, às seguintes entidades sediadas neste Município, nos valores abaixo discriminados:

| <u>NOME DA ENTIDADE</u> | <u>VALOR DO AUXILIO</u> |
|--|-------------------------|
| Esc. Estadual de 1º Grau de Jordanêsia | \$ 4.000,00 |
| Escola Estadual de 1º e 2º Graus Suzana Dias | \$ 4.000,00 |
| Escola Estadual de 1º Grau do Bairro do Polvilho | \$ 3.000,00 |
| Escola Estadual de 1º Grau "João Abdalla" | \$ 3.000,00 |
| Delegacia de Policia de Cajamar | \$ 6.000,00 |
| Sociedade Amigos de Jordanêsia - Gruta Azul | \$ 2.500,00 |
| Associação Atlética Cimento Portland | \$ 2.500,00 |
| Esporte Clube Gato Preto | \$ 2.500,00 |
| Esporte Clube Cajamar | \$ 2.500,00 |
| Sociedade São Vicente de Paula | \$ 2.500,00 |

Artigo 2º) - A concessão de auxílio às entidades esportivas fica condicionada à apresentação da ata da assembléia que elegeu a última diretoria, comprovação de registro bem como estar a interessada em pleno funcionamento.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações 03080312.038 - 3210.00 - Instituições privadas e 03080312.037 - 3210.00 - Instituições estaduais.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo